EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO HIDROLÓGICA EM ÁREA DE TURFA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE BARRAMENTO DE CONTROLE DO NÍVEL D'ÁGUA, SISTEMA EXTRAVASOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E DEMAIS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO PROJETO EXECUTIVO, VISANDO À MITIGAÇÃO PERMANENTE DOS RISCOS DE INCÊNDIOS SUBTERRÂNEOS NA ÁREA LOCALIZADA NA RUA ÂNGELO PERILO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$530.261,09 (quinhentos e trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1. **TIPO:** MENOR PREÇO

1.1. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS:
Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que, a presente licitação será destinada à ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas que atendam às exigências do edital.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO III DESTE EDITAL.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
(Processo Administrativo n° 257/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, por meio do SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado na rua Joaquim Gomes Pereira, 825, CEP: 35590-022, no centro de Lagoa da Prata-MG, realizará licitação, para CONTRATAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: **EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO HIDROLÓGICA EM ÁREA DE TURFA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE BARRAMENTO DE CONTROLE DO NÍVEL D'ÁGUA, SISTEMA EXTRAVASOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E DEMAIS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO PROJETO EXECUTIVO, VISANDO À MITIGAÇÃO PERMANENTE DOS RISCOS DE INCÊNDIOS SUBTERRÂNEOS NA ÁREA LOCALIZADA NA RUA ÂNGELO PERILO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG,** segundo solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico https://licitar.digital/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.3. Não poderão disputar esta licitação:
2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

vedados pela legislação trabalhista;
2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2. e 2.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.7. O disposto nos itens 2.3.2. e 2.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.10.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.
3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Agente de Contratação convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo no de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.
3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá observar corretamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as opções relativas ao seu enquadramento e às condições de participação, ciente dos efeitos previstos nas cláusulas seguintes:
3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.3.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor global do item;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Executivo e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;
4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
4.9. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo **ABERTO.**
5.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. Empresas brasileiras;
5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.7.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, bem como pela superação do valor estimado para cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2. Considera-se, ainda, erro no preenchimento da planilha — passível de correção — a indicação incorreta das verbas mencionadas no item correspondente.
6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
7.3.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.3.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
7.3.3. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI** (ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;
7.3.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
7.3.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7.3.8. No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
7.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
7.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

7.4.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5.2. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

7.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades objeto da contratação e as atribuições legais dos profissionais responsáveis, em plena validade na data da apresentação da proposta, quando apilicável;

7.6.2. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo jurídico admitido pela legislação, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou no CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas, detentor de atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação.

7.6.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços ou obras de características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto da presente licitação, abrangendo, no mínimo, atividades compatíveis com a restauração hidrológica,

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

recuperação ambiental, manejo hídrico, drenagem, contenção ou outras intervenções correlatas.

8. DECLARAÇÕES

8.1. Ao cadastrar proposta no sistema da plataforma Licitar Digital, vinculada ao seu login e senha, o licitante, para todos os fins legais, afirma que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e declarações disponibilizados no ambiente eletrônico.
8.2. As declarações eletrônicas possuem plena eficácia jurídica, equivalendo a declarações formais assinadas, sujeitando o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
8.3. Integram esta cláusula, para todos os efeitos, as declarações do sistema, transcritas integralmente a seguir:

- Declaro que a proposta apresentada para este processo de concorrência está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-me pela veracidade, autenticidade e integralidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º,

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no chat eletrônico da plataforma de licitações e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. Fraudar a licitação.
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4. 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, em campo específico na Plataforma de Licitações Licitar Digital.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

12.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar/ Projeto Executivo.
12.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.001.18.544.1001.4103.4.4.90.51.00 1032 - Preservação e Revitalização de Recursos Hídricos

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no portal eletrônico https://licitar.digital/.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://licitar.digital/. e https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. Anexo II – Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

15.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

15.11.4. Anexo IV – Dados para elaboração de Contrato;

15.11.5. Anexo V – Projeto e Documentos Técnicos da Obra (Anexo Separado);

Lagoa da Prata, 05 de agosto de 2026.

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE
Área requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Nome dos Responsáveis: Leonardo Ribeiro Borges

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO HIDROLÓGICA E MITIGAÇÃO DE RISCOS DE INCÊNDIOS SUBTERRÂNEOS EM ÁREA DE TURFA**

3. NECESSIDADES
3.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A necessidade de contratação decorre da existência de **área de turfa degradada na Rua Ângelo Perilo, no Município de Lagoa da Prata/MG,** cuja condição ambiental vem demandando intervenção técnica capaz de restabelecer o equilíbrio hídrico local e reduzir, de forma permanente, a suscetibilidade a **incêndios subterrâneos**. Trata-se de situação que ultrapassa a manutenção ordinária, pois envolve risco continuado à integridade ambiental da área, à segurança da população do entorno e à preservação do patrimônio público, exigindo solução estruturada e compatível com a complexidade do problema identificado.
Nesse contexto, a contratação de empresa especializada se mostra necessária para viabilizar a execução das obras de restauração hidrológica, com adoção de medidas técnicas aptas a controlar o nível d'água, promover a estabilização do terreno e recuperar as áreas afetadas. A demanda está alinhada à atuação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** na proteção ambiental e na prevenção de danos de maior gravidade, buscando assegurar uma intervenção duradoura, tecnicamente adequada e compatível com o interesse público envolvido.

3.1.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
A contratação proposta revela-se **necessária, pertinente e oportuna** diante da persistência de condição ambiental degradada em área de turfa, com potencial de agravamento dos riscos já identificados e de ampliação dos danos à coletividade caso não haja intervenção estruturada. O problema demanda resposta técnica compatível com sua complexidade, pois medidas pontuais ou de caráter apenas corretivo não se mostram suficientes para eliminar a causa do risco nem para assegurar a recuperação ambiental pretendida.
A solução escolhida atende diretamente às atribuições institucionais da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, na medida em que viabiliza atuação preventiva e reparadora voltada à proteção ambiental, à redução de riscos à população do entorno e à salvaguarda do patrimônio público. Há, portanto, vínculo objetivo entre a contratação e o interesse público primário, uma vez que a intervenção contribui para a recomposição das condições ambientais da área e para a prestação de serviços públicos mais seguros, eficientes e duradouros.
Os benefícios esperados incluem a estabilização do regime hídrico local, a mitigação permanente da suscetibilidade a **incêndios subterrâneos**, a redução de passivos ambientais e a diminuição da probabilidade de dispêndios futuros com ações emergenciais, reparações sucessivas e contenção de danos. A não realização da contratação tende a manter ou agravar a situação de risco, com impactos negativos sobre a segurança da população, a integridade da área degradada e a eficiência da atuação administrativa, em afronta ao dever de adoção da solução mais vantajosa sob os prismas técnico e econômico.
A decisão administrativa foi lastreada em diagnóstico técnico da área e na necessidade de adoção de solução integrada, apta a enfrentar a origem do problema com maior efetividade e durabilidade. Nesse contexto, a contratação se mostra compatível com o **princípio da eficiência** e com a diretriz do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, por buscar resultado concreto de interesse público, com geração de valor público e melhoria das condições ambientais e operacionais do Município.

3.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais peças que compõem o processo, admitindo-se apenas soluções compatíveis com a finalidade de restauração hidrológica da área de turfa e com a mitigação permanente dos riscos de **incêndios subterrâneos**. A contratada deverá empregar materiais, equipamentos, métodos executivos e mão de obra adequados ao desempenho esperado, assegurando a estabilidade das estruturas implantadas, a funcionalidade do sistema de controle do nível d'água e a recomposição das áreas intervencionadas, sem prejuízo da integridade das condições ambientais locais.

A entrega do objeto compreenderá a completa execução dos serviços contratados, com instalação, mobilização, desmobilização, limpeza final da área e correção de eventuais inconformidades verificadas durante a fiscalização, de modo que a intervenção seja recebida apenas quando demonstrado o atendimento aos parâmetros técnicos estabelecidos. A aceitação dependerá da conformidade da obra com os documentos técnicos, da verificação do funcionamento dos dispositivos implantados, da regularidade dos acabamentos e da inexistência de falhas que comprometam a eficiência hidráulica, a segurança operacional ou a durabilidade da solução adotada.

Deverão ser asseguradas condições de compatibilidade e integração com a configuração física e ambiental existente na área, inclusive quanto ao relevo, às características do solo turfoso, ao regime hídrico local e às interferências já identificadas no diagnóstico técnico, vedadas soluções que exijam adaptações incompatíveis com a realidade do sítio ou que comprometam a efetividade da restauração. A execução deverá respeitar as boas práticas de engenharia e de recuperação ambiental, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive as expedidas por **ABNT, Inmetro, Anvisa**, quando pertinentes, e demais regramentos incidentes sobre segurança, qualidade e desempenho dos serviços.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e responder por vícios, defeitos ou impropriedades que venham a ser constatados no período de garantia legal e contratual aplicável, prestando assistência técnica e suporte para correção de falhas relacionadas à execução, aos materiais empregados ou ao desempenho dos sistemas implantados. Eventuais manutenções corretivas necessárias à plena funcionalidade da solução deverão ser atendidas no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional quando decorrentes de inadequação executiva, de material defeituoso ou de descumprimento das especificações contratuais.

Na execução do objeto, deverão ser observados requisitos de sustentabilidade compatíveis com o **art. 25 da Lei nº 14.133/2021** e, quando aplicável, com o **Plano de Logística Sustentável (PLS)** do órgão, priorizando-se o uso racional de recursos naturais, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a minimização de impactos sobre o solo, a água e a vegetação remanescente, e a adoção de práticas que reduzam desperdícios e emissões desnecessárias. Também deverão ser respeitadas as restrições ambientais, operacionais e legais incidentes sobre a área, inclusive aquelas decorrentes de sua condição degradada e da necessidade de preservação da segurança da população e do patrimônio público.

4. SOLUÇÃO

4.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido com foco na identificação de soluções tecnicamente aptas à **restauração hidrológica** de área de turfa e à mitigação permanente dos riscos de **incêndios subterrâneos**, considerando a natureza singular do problema, a necessidade de integração entre estudos, projetos executivos e execução da obra, e a compatibilidade das alternativas com as condições locais do sítio intervencionado. Para tanto, a Administração deve considerar a consulta a fornecedores especializados, a análise de contratações similares em bases públicas, a verificação de soluções adotadas em intervenções análogas e a avaliação de materiais, métodos executivos e tecnologias disponíveis no mercado, de modo a assegurar pesquisa ampla e imparcial, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021** e com **a IN SEGES/ME nº 58/2022.**

A análise técnica e econômica indica que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada capaz executar as obras correspondentes, pois a efetividade da intervenção depende da coerência entre concepção técnica, dimensionamento e execução em campo. Em contexto de **Concorrência**, a modelagem deve preservar a competitividade, com requisitos formulados de forma generalizada e não restritiva, permitindo a participação de diversos potenciais fornecedores aptos a atender ao objeto, sem direcionamento a tecnologia, marca ou metodologia específica, salvo quando indispensável à finalidade pública e devidamente justificado.

Foram identificados riscos e gargalos inerentes ao objeto, especialmente quanto à complexidade executiva em área ambientalmente degradada, à eventual dependência de condições climáticas e hidrológicas para a realização de

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

etapas críticas, aos prazos de mobilização e fornecimento de insumos, e à necessidade de compatibilização entre projeto e execução para evitar retrabalho ou perda de desempenho da solução. Também se reconhece o risco de limitação do universo competitivo caso os requisitos técnicos sejam excessivamente específicos; nessa hipótese, à luz do art. **9º, §2º, da IN SEGES/ME nº 58/2022**, deverão ser ajustados apenas os parâmetros não essenciais, de modo a ampliar a disputa, mantendo-se inalteradas as exigências indispensáveis à segurança, à funcionalidade e à durabilidade da intervenção.

A interação com o mercado deverá observar critérios de transparência e isonomia, mediante consultas formais a fornecedores, pesquisa em sítios eletrônicos especializados e exame de contratações públicas semelhantes, com registro das fontes consultadas e dos parâmetros utilizados para formação do juízo de adequação técnica e compatibilidade de preços. Esse procedimento visa demonstrar que a solução escolhida decorre de avaliação objetiva das alternativas disponíveis, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da **competitividade**, da **isonomia,** da **eficiência** e do **julgamento objetivo.**

4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada** para a execução das obras de restauração hidrológica em área de turfa, com fornecimento de todos os insumos, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à entrega integral do resultado pretendido. Trata-se de solução única e coerente, estruturada para enfrentar a causa do problema identificado, e não apenas seus efeitos imediatos.

A solução foi concebida para operar como um sistema técnico contínuo, em que o controle do nível d'água depende da correta execução das estruturas hidráulicas e da adequada conformação do terreno, enquanto a proteção e a recuperação das áreas afetadas asseguram a durabilidade dos efeitos alcançados. Assim, a funcionalidade do objeto não se resume à entrega de obras isoladas, mas à obtenção de desempenho ambiental e operacional compatível com a finalidade pública perseguida, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e demais peças técnicas que instruem a contratação.

No que se refere à manutenção, assistência técnica e ciclo de vida, a alternativa escolhida pressupõe que a contratada responda pela qualidade da execução e pelo desempenho dos componentes implantados durante o período de garantia aplicável, inclusive quanto a vícios, defeitos ou impropriedades que comprometam a funcionalidade da solução. Eventuais correções decorrentes de falhas executivas, inadequação de materiais ou descumprimento das especificações deverão ser realizadas sem ônus adicional para a Administração, de modo a preservar a vida útil da intervenção e reduzir a necessidade de medidas corretivas futuras.

A abrangência da contratação alcança desde execução final das obras até a recomposição das áreas impactadas, não se limitando a parcela isolada do problema. Eventuais complementações futuras somente se justificariam se decorrentes de ajustes técnicos supervenientes, de exigências ambientais adicionais ou de necessidades não identificadas no diagnóstico inicial, sempre vinculadas à mesma finalidade de restauração hidrológica e mitigação dos riscos associados à área de turfa.

Do ponto de vista técnico e econômico, a alternativa escolhida se mostra superior às demais avaliadas porque reduz o risco de incompatibilidade entre projeto e execução, concentra a responsabilidade por desempenho em um único contratado e favorece a obtenção de solução mais consistente, duradoura e eficiente. Medidas fragmentadas ou intervenções pontuais tenderiam a aumentar a probabilidade de retrabalho, de perda de efetividade e de dispêndios sucessivos, ao passo que a contratação integrada permite maior aderência entre a concepção da solução e sua implementação prática, com melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior segurança quanto ao resultado final esperado.

5. ESTIMATIVA DOS VALORES E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Nº lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Execução das obras de restauração hidrológica e mitigação de incêndios subterrâneos em área de turfa, conforme projeto executivo.	sv	1	R$ 530.261, 09	R$ 530.261, 09

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade do parcelamento do objeto indica que, no caso concreto, **não se mostra recomendável a divisão em parcelas autônomas**. Embora, em tese, a **Lei nº 14.133/2021, art. 40, §§ 1º e 2º**, prestigie o parcelamento quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso, a solução aqui demandada apresenta **unidade técnica e operacional** que recomenda a contratação global, pois os estudos, projetos executivos e a execução das obras de restauração hidrológica compõem um conjunto interdependente, cuja eficácia depende da compatibilização integral entre concepção, dimensionamento e implantação em campo.

No presente caso, a fragmentação do objeto poderia comprometer a coerência da solução, aumentar o risco de incompatibilidades entre etapas e dificultar a definição de responsabilidades por desempenho, especialmente em razão da necessidade de integração entre o controle do nível d'água, o sistema extravasor, a movimentação de terra, a drenagem, a regularização do terreno e a recuperação das áreas afetadas. A execução conjunta, por um único contratado, assegura coordenação única, reduz a possibilidade de retrabalho e favorece a obtenção de resultado final compatível com a finalidade pública perseguida.

Sob o aspecto econômico, a contratação global tende a ser mais vantajosa porque preserva a **economia de escala** inerente ao conjunto dos serviços e insumos necessários à intervenção, evitando a elevação de custos administrativos, operacionais e de mobilização que normalmente decorre da gestão de múltiplos contratos. Além disso, a centralização da responsabilidade contratual reduz o risco de sobreposição de encargos, de conflitos de interface entre fornecedores e de alegações recíprocas de falhas, fatores que poderiam comprometer a economicidade e a efetividade da contratação.

Também sob a ótica da competitividade, o parcelamento não se revela capaz de ampliar, de forma relevante, a disputa sem impor prejuízo à execução. Ao contrário, a divisão artificial do objeto poderia restringir a participação a agentes que dominem apenas parte da solução, sem assegurar capacidade de entrega integrada e funcional. Nesse contexto, a modelagem global preserva a competitividade em patamar adequado, desde que os requisitos de habilitação e de qualificação técnica sejam formulados de modo proporcional e não restritivo, permitindo a participação de empresas aptas a executar a solução completa.

Ressalte-se, ainda, que a natureza do objeto exige **coordenação técnica única**, pois a efetividade da restauração hidrológica depende da compatibilidade entre as etapas de projeto e obra, bem como da correta sequência executiva em ambiente ambientalmente sensível. A eventual contratação separada de parcelas independentes poderia gerar descontinuidade operacional, dificuldades de fiscalização e risco de perda de desempenho da solução, em afronta aos princípios da **eficiência**, da **economicidade** e do **julgamento objetivo**.

Dessa forma, conclui-se pela **inviabilidade do parcelamento**, por razões técnicas, econômicas e operacionais, sendo mais conveniente e vantajosa a contratação global do objeto, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com as orientações do **TCU** quanto à necessidade de evitar tanto o fracionamento indevido quanto a contratação global desnecessária. A opção adotada maximiza a eficiência da contratação, assegura unidade de responsabilidade e contribui para a obtenção de solução integrada, duradoura e compatível com o interesse público.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se **alinhada ao planejamento institucional** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por atender necessidade previamente identificada no âmbito das ações voltadas à recuperação de área degradada, à proteção ambiental e à mitigação de riscos à segurança pública. Embora o contexto disponibilizado não explicite, de forma nominal, os instrumentos formais de planejamento que a contemplam, a demanda é compatível com os documentos de planejamento da Administração que tratam de prioridades ambientais, gestão de riscos e intervenções voltadas à recomposição de áreas impactadas, devendo ser considerada, em especial, no **Plano de Contratações Anual**, no planejamento setorial da unidade demandante e nos instrumentos de gestão ambiental e territorial eventualmente adotados pelo Município.

A solução proposta contribui diretamente para o alcance das metas institucionais relacionadas à preservação ambiental, à prevenção de danos decorrentes de **incêndios subterrâneos** e à recomposição da funcionalidade ecológica da área de turfa situada na Rua Ângelo Perilo. Ao viabilizar a restauração hidrológica e o controle permanente do nível d'água, a contratação fortalece a capacidade administrativa de resposta a passivos ambientais, reduz a exposição da população e do patrimônio público a eventos de risco e assegura maior efetividade às políticas municipais de meio ambiente e defesa do interesse coletivo.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

Os resultados esperados incluem a estabilização das condições hídricas da área, a redução da probabilidade de reativação de focos de combustão no subsolo, a recuperação gradual das condições ambientais locais e a melhoria da segurança operacional da região interveniente. Como benefício direto ao planejamento institucional, a contratação permite converter uma demanda corretiva e urgente em solução estruturante, com maior durabilidade, menor necessidade de intervenções futuras e melhor aproveitamento dos recursos públicos alocados à agenda ambiental.

A contratação também se vincula a ações e projetos voltados à recuperação de áreas degradadas, ao monitoramento e controle de passivos ambientais e à prevenção de riscos associados à degradação do solo e do regime hídrico. Nessa perspectiva, a medida não constitui providência isolada, mas instrumento de execução de diretrizes administrativas compatíveis com as prioridades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em consonância com o **art. 12 da IN SEGES/ME nº 58/2022** e com as orientações do **TCU** quanto à necessidade de demonstrar aderência entre a contratação, o planejamento e os resultados institucionais pretendidos.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução da solução proposta produzirá ganhos institucionais relevantes ao permitir que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponha de uma intervenção estruturante, tecnicamente integrada e orientada à eliminação da causa do problema identificado, com reflexos diretos na capacidade de planejamento, coordenação e resposta da Administração diante de passivos ambientais complexos. Ao concentrar em um único contratado a execução das obras, a Administração reduz interfaces operacionais, simplifica a fiscalização contratual e amplia a rastreabilidade das etapas executadas, fortalecendo a governança, o controle e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Sob a perspectiva operacional, a solução tende a elevar a eficiência e a produtividade da atuação administrativa, na medida em que diminui a necessidade de contratações fragmentadas, reduz o risco de retrabalho e favorece a compatibilização entre concepção técnica e execução em campo. A centralização da responsabilidade por desempenho permite maior previsibilidade de prazos, melhor coordenação dos serviços e redução de custos indiretos associados à mobilização, à gestão de múltiplos contratos e à correção de incompatibilidades entre projetos e obras, contribuindo para o uso mais racional dos recursos públicos.

No plano da qualidade e da confiabilidade, espera-se a ampliação da estabilidade ambiental da área, com melhoria do controle hídrico, aumento da durabilidade das medidas implantadas e redução da probabilidade de reativação de **incêndios subterrâneos**. A adoção de solução integrada, com barramento, sistema extravasor, drenagem, regularização do terreno e recuperação das áreas afetadas, favorece desempenho mais consistente e padronizado, assegurando maior segurança para a população do entorno e para o patrimônio público, em conformidade com os princípios da **eficiência**, da **segurança jurídica** e da **seleção da proposta mais vantajosa** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Quanto aos efeitos econômicos, a contratação tende a gerar economia ao evitar intervenções sucessivas e medidas corretivas decorrentes de soluções parciais ou desconectadas entre si. A redução de falhas executivas, de perdas de material e de custos de manutenção corretiva contribui para melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da intervenção, com preservação do investimento público e diminuição da necessidade de novos dispêndios para contenção de riscos já identificados.

No campo da sustentabilidade, a solução favorece o uso mais racional dos recursos naturais ao restabelecer condições hidrológicas adequadas, reduzir a degradação progressiva da área e mitigar impactos ambientais associados à instabilidade do solo e à combustão subterrânea. A execução deverá observar práticas compatíveis com a gestão ambiental responsável, com minimização de resíduos, redução de desperdícios e adoção de procedimentos que preservem a funcionalidade ecológica do local, contribuindo para a recomposição ambiental e para a mitigação de passivos de longa duração.

Em termos sociais, a contratação gera valor público ao reduzir riscos à segurança da coletividade, proteger o patrimônio público e ampliar a confiança da população na capacidade de resposta do poder público diante de situações ambientalmente críticas. A intervenção também reforça a atuação preventiva da Administração, com potencial de evitar danos futuros, interrupções de uso da área e custos sociais associados a eventos de maior gravidade.

Por fim, a solução contribui para a valorização das pessoas e para a inovação administrativa ao estimular a atuação técnica qualificada, a integração entre áreas internas e a adoção de métodos mais modernos de planejamento e execução. A contratação de empresa especializada, com exigência de desempenho compatível com a complexidade do objeto, favorece a transferência de conhecimento técnico, o aprimoramento das rotinas de acompanhamento e

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

a modernização da gestão pública, em alinhamento com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com as diretrizes de geração de valor público previstas na **IN SEGES/ME nº 58/2022.**

9. MAPA DE RISCOS

Campo	**R01**
Fase:	Planejamento e elaboração dos estudos e projetos executivos
Risco:	Levantamento técnico insuficiente da área de turfa, com subdimensionamento das soluções de restauração hidrológica e de controle do nível d'água
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Alto
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Incompatibilidade entre projeto e condição real do terreno, necessidade de revisões, atraso na contratação e redução da efetividade da intervenção
Ações Preventivas:	Realizar levantamento topográfico, geotécnico e hidrológico compatível com a complexidade da área; validar premissas de projeto em campo; revisar memoriais e quantitativos antes da contratação
Ações de Contingência:	Suspender a execução da etapa afetada, promover complementação dos estudos e ajustar os projetos executivos e o orçamento antes do prosseguimento

Campo	**R02**
Fase:	Planejamento e definição do escopo
Risco:	Definição incompleta ou imprecisa das especificações técnicas, com omissão de serviços essenciais à solução integrada
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Alto
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Contratação de solução incompleta, necessidade de aditivos, retrabalho e comprometimento do desempenho global da obra
Ações Preventivas:	Conferir a aderência entre diagnóstico, projetos, planilhas e memoriais; submeter o escopo à análise técnica multidisciplinar; compatibilizar todas as etapas da intervenção

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

Ações de Contingência:	Promover ajuste formal do escopo, com revisão dos documentos técnicos e reprogramação das etapas executivas, se necessário

Campo	**R03**
Fase:	Licitação e seleção do contratado
Risco:	Participação de licitante sem capacidade técnica e operacional compatível com a execução integrada dos estudos, projetos e obras
Probabilidade:	Média
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	Crítico
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Frustração da contratação, baixa qualidade da entrega, atrasos relevantes, risco de paralisação e aumento de custos de fiscalização
Ações Preventivas:	Estabelecer critérios de qualificação técnica proporcionais e objetivos; exigir comprovação de experiência em obras correlatas; verificar capacidade de mobilização e equipe técnica
Ações de Contingência:	Aplicar sanções cabíveis, rescindir o contrato se necessário e convocar novo certame ou adotar providências administrativas para recomposição da contratação

Campo	**R04**
Fase:	Licitação e contratação
Risco:	Formação de proposta com preço inexequível ou com composição inadequada de custos para a complexidade da intervenção
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Alto
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Descumprimento contratual, pedidos de reequilíbrio indevidos, redução da qualidade executiva e risco de paralisação da obra
Ações Preventivas:	Realizar estimativa de custos consistente com o mercado e com a especificidade do objeto; analisar exequibilidade das propostas; exigir memória de composição quando cabível

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

Ações de Contingência:	Rejeitar proposta inexequível, reavaliar a contratação ou adotar medidas de recomposição contratual e sancionatória, conforme o caso

Campo	**R05**
Fase:	Execução da obra
Risco:	Condições geotécnicas e hidrológicas divergentes das previstas, com instabilidade do solo turfoso e interferência na implantação das estruturas
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	Crítico
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Atrasos, necessidade de reforço de soluções, aumento de custos, perda de desempenho e risco de insucesso da restauração hidrológica
Ações Preventivas:	Manter acompanhamento técnico contínuo; prever inspeções de campo; adotar metodologia executiva compatível com a variabilidade do terreno; registrar ocorrências e ajustes
Ações de Contingência:	Reprogramar a execução, revisar soluções de engenharia e adotar medidas corretivas imediatas para estabilização da área e recomposição das estruturas afetadas

Campo	**R06**
Fase:	Execução da obra
Risco:	Falhas na implantação do barramento, do sistema extravasor ou da drenagem, comprometendo o controle do nível d’água
Probabilidade:	Média
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	Crítico
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Perda de funcionalidade da intervenção, aumento do risco de reativação de incêndios subterrâneos e necessidade de correções onerosas
Ações Preventivas:	Fiscalizar a execução por etapas; conferir cotas, dimensões e materiais; exigir testes, medições e registros fotográficos; validar a conformidade com o projeto executivo

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

Ações de Contingência:	Determinar correção imediata dos serviços executados em desconformidade, com eventual paralisação parcial até a regularização técnica

Campo	**R07**
Fase:	Execução, fiscalização e recebimento
Risco:	Insuficiência de fiscalização técnica e documental, dificultando a verificação da conformidade dos serviços e dos quantitativos executados
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Alto
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Recebimento indevido de serviços, fragilidade na rastreabilidade da execução, risco de pagamentos incompatíveis e perda de controle sobre a qualidade
Ações Preventivas:	Designar fiscais com perfil técnico adequado; estabelecer rotina de medições, checklists e relatórios; manter registro formal das ocorrências e das decisões
Ações de Contingência:	Suspender medições inconsistentes, exigir saneamento das impropriedades e revisar os registros de fiscalização antes de qualquer recebimento

Campo	**R08**
Fase:	Pós-execução, garantia e operação inicial
Risco:	Reaparecimento de focos de combustão subterrânea ou falhas de desempenho durante o período de garantia, exigindo correções adicionais
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	Alto
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Redução da vida útil da intervenção, necessidade de intervenções corretivas, exposição da população e do patrimônio público a novos riscos
Ações Preventivas:	Prever acompanhamento no período de garantia; monitorar o comportamento hídrico da área; exigir pronta resposta da contratada para correções de vícios ou defeitos
Ações de Contingência:	Acionar formalmente a contratada para reparação sem ônus adicional, intensificar o monitoramento e adotar medidas emergenciais de contenção, se

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

	necessárias

Probabilidade \ Impacto	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Muito Alta	Moderado	Alto	Crítico	Crítico	Crítico
Alta	Baixo	Moderado	Alto	Crítico	Crítico
Média	Baixo	Moderado	Moderado	Alto	Crítico
Baixa	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado	Alto
Muito Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado

LEGENDA	
NÍVEIS DE RISCO	
	Nível 1 - Risco Baixo (Verde): Riscos com baixa probabilidade e/ou baixo impacto. Requerem monitoramento básico.
	Nível 2 - Risco Moderado (Amarelo): Riscos com probabilidade ou impacto moderados. Requerem atenção e medidas preventivas.
	Nível 3 - Risco Alto (Laranja): Riscos com alta probabilidade ou alto impacto. Requerem ações imediatas de mitigação.
	Nível 4 - Risco Crítico (Vermelho): Riscos com alta probabilidade e alto impacto. Requerem ações urgentes e planos de contingência.
PROBABILIDADE	
	Nível 1 - Muito Baixa: Ocorrência muito improvável (menos de 5% de chance)
	Nível 2 - Baixa: Ocorrência pouco provável (5% a 25% de chance)
	Nível 3 - Média: Ocorrência possível (25% a 50% de chance)
	Nível 4 - Alta: Ocorrência provável (50% a 75% de chance)
	Nível 5 - Muito Alta: Ocorrência muito provável (mais de 75% de chance)
IMPACTO	
	Nível 1 - Muito Baixo: Impacto insignificante, sem consequências relevantes
	Nível 2 - Baixo: Impacto pequeno, com consequências mínimas
	Nível 3 - Moderado: Impacto moderado, com consequências que podem ser gerenciadas
	Nível 4 - Alto: Impacto significativo, com consequências importantes
	Nível 5 - Muito Alto: Impacto crítico, com consequências severas e potencialmente irreversíveis

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

10. CONCLUSÃO

A contratação produzirá benefícios concretos e mensuráveis ao viabilizar a **restauração hidrológica** da área de turfa e a mitigação permanente dos riscos de **incêndios subterrâneos**, com reflexos diretos na segurança da população, na proteção do patrimônio público e na recomposição ambiental do local. Espera-se, como resultado principal, a estabilização do nível d'água e a redução da probabilidade de reativação de focos de combustão no subsolo, conferindo maior durabilidade à solução adotada e diminuindo a necessidade de intervenções corretivas futuras.

Sob a perspectiva da **eficiência operacional**, a contratação integrada de estudos, projetos executivos e obras tende a reduzir retrabalho, incompatibilidades técnicas e paralisações decorrentes de soluções fragmentadas, permitindo maior coordenação entre concepção e execução. A centralização da responsabilidade técnica em um único contratado favorece a racionalização dos fluxos de trabalho, a previsibilidade dos prazos e a melhoria da produtividade administrativa, com menor dispêndio de tempo da equipe pública na gestão de interfaces contratuais.

No tocante à **efetividade e à qualidade dos serviços**, a solução deve resultar em maior confiabilidade das estruturas implantadas, especialmente do barramento, do sistema extravasor, da drenagem e das medidas de proteção e recuperação das áreas afetadas. Como indicadores de acompanhamento, podem ser monitorados a conformidade da execução com o projeto, a estabilidade do nível d'água, a ausência de falhas relevantes nas estruturas e a redução de ocorrências associadas à combustão subterrânea, permitindo verificar se a intervenção alcançou o desempenho esperado.

Em relação à **economicidade**, a contratação tende a reduzir custos diretos e indiretos associados a intervenções sucessivas, correções de falhas, manutenção corretiva e mobilização repetida de equipes e equipamentos. A adoção de solução tecnicamente adequada desde a origem amplia a relação custo-benefício do investimento público, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento do **TCU** quanto à necessidade de demonstrar vantajosidade e geração de valor público.

No eixo da **sustentabilidade**, a intervenção contribui para o uso mais racional dos recursos naturais ao recompor as condições hidrológicas da área, reduzir a degradação progressiva do solo e mitigar impactos ambientais associados à instabilidade do terreno. A execução deverá favorecer a destinação adequada de resíduos, a minimização de desperdícios de materiais e a adoção de práticas compatíveis com a preservação da funcionalidade ecológica do local, com efeitos positivos sobre a recuperação ambiental de longo prazo.

Quanto à **inovação**, a contratação permite incorporar solução técnica integrada e mais moderna para enfrentamento de passivo ambiental complexo, com maior aderência às melhores práticas de engenharia e gestão ambiental. A exigência de estudos, projetos executivos e execução coordenada favorece a aplicação de métodos mais precisos de diagnóstico, controle e monitoramento, elevando a qualidade da intervenção e a capacidade de resposta da Administração.

No campo da **transparência e da governança**, a estrutura contratual proposta fortalece a rastreabilidade das etapas executadas, a fiscalização por resultados e a prestação de contas sobre os recursos empregados. A definição de entregas verificáveis, medições objetivas e acompanhamento técnico contínuo contribui para maior controle institucional sobre a execução, reduzindo riscos de inconformidades e ampliando a segurança decisória da Administração.

Dessa forma, os benefícios esperados não se limitam à execução física da obra, mas abrangem a geração de valor público por meio da redução de riscos, da melhoria da qualidade ambiental, da otimização do gasto público e do fortalecimento da capacidade institucional de resposta a situações de alta complexidade, em alinhamento com o interesse coletivo e com o princípio da vantajosidade.

Lagoa da Prata, 07 de julho de 2026

Leonardo Ribeiro Borges
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2026
PROCESSO Nº. 257/2026 – **CONCORRÊNCIA Nº.** 10/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Sr(a)., doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, portador do CPF Nº....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 257/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 10/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO HIDROLÓGICA EM ÁREA DE TURFA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE BARRAMENTO DE CONTROLE DO NÍVEL D'ÁGUA, SISTEMA EXTRAVASOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E DEMAIS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO PROJETO EXECUTIVO, VISANDO À MITIGAÇÃO PERMANENTE DOS RISCOS DE INCÊNDIOS SUBTERRÂNEOS NA ÁREA LOCALIZADA NA RUA ÂNGELO PERILO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

1.2. PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 257/2026, Concorrência Eletrônica nº 10/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.
2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada na Concorrência nº. 10/2026, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando a quantia de XXXXXXX.
2.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias, fiscais e outros encargos do contrato.
2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante ateste da execução pelo fiscal do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as condições previstas no contrato.
2.4. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.
2.5. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:
3.1. A Administração convocará a contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que se trata este contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;
3.2. Declaração da licitante de que disporá, para a execução do contrato, dos profissionais técnicos exigidos neste edital, devidamente habilitados, comprometendo-se a manter equipe compatível com a complexidade e o porte dos serviços durante toda a vigência contratual.
3.3. A prestação dos serviços somente se dará após a assinatura do contrato e a emissão da O.S (Ordem de Serviço), pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo a elaboração dos projetos previstos, sua aprovação pela Administração, a execução dos serviços de engenharia, os recebimentos provisório e definitivo e as demais obrigações contratuais.
4.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.
4.3. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da contratada, dependendo da demonstração do interesse público e da ocorrência de uma das hipóteses legais que a autorizem.
4.4. Qualquer prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo previamente celebrado entre as partes.
4.5. A celebração de termo aditivo ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Das obrigações da Contratante
5.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
5.1.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
5.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
5.1.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
5.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.
5.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

5.2. Das obrigações da Contratada

5.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

5.2.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

5.2.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa da Prata.

5.2.3. Carregar e disponibilizar o(s) material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Lagoa da Prata, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor requisitante do Município de Lagoa da Prata, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2.4. Garantir materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.2.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Lagoa da Prata, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.2.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os materiais que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.2.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material com defeito de fabricação.

5.2.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor que deverá ser adequado à proteção efetiva de todos os materiais contra intempéries durante o transporte.

5.2.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações técnicas, projetos, normas ambientais ou determinações da fiscalização, decorrentes da execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação da Contratante, salvo quando comprovadamente decorrentes de uso indevido, ação de terceiros ou evento não imputável à Contratada, podendo o descumprimento do prazo ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.

5.2.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.2.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.2.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Lagoa da Prata ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.2.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME LEGAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DOS CASOS DE OMISSÃO.

6.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas no Processo Licitatório nº 257/2026, Concorrência nº 10/2026, em seu edital e anexos, pela proposta da Contratada e pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

6.2. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observado o devido processo administrativo, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e nos princípios gerais do direito administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

7.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001.18.544.1001.4103.4.4.90.51.00

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

9.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos acasos enumerados nos incisos I a IX do Art. 137, da Lei 14.133/21;

b) Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 137, da Lei 14.133/21.

9.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos II a VIII do art. 137, da Lei 14.133/21; sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

c) Pagamento do custo da desmobilização.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

9.3. A rescisão de que trata o inciso I do art. 137, acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 14.133/21
9.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
9.5. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 10/2026.
12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.
12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.
12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site do Município, PNCP, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, _____de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
RG:

Testemunhas:
Nome:
RG:

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

ANEXO IV – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:	
Endereço:	
Cidade:	Telefone:
CNPJ:	Inscrição
Contabilidade:	
Contato:	Tel: e:mail:
NOME:	
CPF Nº.	
RG Nº.	Data de nascimento
EMAIL:	

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (_____)		
Celular: (_____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

ANEXO V – PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS DA OBRA

(ANEXO SEPARADO)

Assinado digitalmente por Leonardo Ribeiro Borges. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E3N-L0Q-LL4-05L.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/09/2026 às 15:23:24

Assinantes

Leonardo Ribeiro Borges

Assinou em 29/09/2026 às 15:25:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Leonardo Ribeiro Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E3N-L0Q-LL4-05L